



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

**APOSTILA - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/CONSULTORIA JURIDI-
1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000**

Termo de Apostilamento N.º 058/2021-TJPE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 095/2019, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TOPÁZIO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Locação n.º 072/2019-TJPE, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n.º, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.327/0001-34, e a empresa **TOPÁZIO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.135.717/0001-90, cujo objeto trata da locação de IMÓVEL SITUADO NA Rua Francisco Silveira, 131 – Galpão B.8.1, no bairro de Afogados, em Recife - PE, nos termos do art. 18, da Lei n.º 8.245/1991 e de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo n.º 00036693-62.2021.8.17.8017, CONSIDERANDO que:

1. O Núcleo e Reajuste e Repactuação informou que, considerando o entendimento do marco inicial para a obtenção do índice (INPC-IBGE), a data do início do contrato (16/10/2020).
2. Os cálculos de reajuste foram efetuados nos termos da Cláusula Oitava do contrato, observando-se por base a periodicidade anual do reajuste.
3. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.652,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a partir de dezembro de 2021, bem como o valor global passará a ser de R\$ 43.828,80 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
4. Os contratos de locação, mesmo aqueles em que o locatário é o Poder Público, são regidos por normas de direito privado. Sob essa perspectiva, os seus termos são discutidos em igualdade de condições, de modo que não serão possíveis alterações impositivas, mas – e como única opção – por meio de acordos, nos termos do art. 18, da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991

FICAM APOSTILADAS ao Contrato de Locação em epígrafe as seguintes informações:

1. Que é devido o reajuste contratual perseguido, cujo valor mensal do contrato passa a ser de

R\$ 3.652,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a partir de dezembro de 2021, bem como o valor global passa a ser de R\$ 43.828,80 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

2. Que o reajuste apontado será suportado pelo Programa de Trabalho n° 02.122.0422.4430.1438, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0124000000, no importe de R\$ 253,64 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), da Nota de Empenho n° 2021NE002247, emitida em 01/12/2021. As demais despesas serão suportadas pela LOA de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS, SECRETARIO DE ADMINIST/SPJC**, em 09/12/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1428127** e o código CRC **AAEA3A0D**.